



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	29/11/2007 às 15:10
<i>[Assinatura]</i>	/Matr.: <i>[Assinatura]</i>

MPV-403

00173

EMENDA MODIFIC.

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

"Art. 4º-

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de trinta anos, renováveis;"

JUSTIFICATIVA

A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

[Assinatura]
ALINE CORRÊA
Deputada Federal

